



R-

ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS

LEI Nº 155/96-PGPMP.

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A  
ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE DOS NOVOS  
VOS AGRICULTORES DO RIO JACÚ  
"UAICURAPÁ" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A cidadã Dra. Dênilza Maria Bezerra Pessoa, PREFEITO MUNICIPAL DE PARINTINS, em exercício, no uso de suas atribuições legais, etc.

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS, em Sessão Ordinária realizada no dia 10 de abril de 1996 - APROVOU e eu SANCIONO, a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública, a ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE DOS NOVOS AGRICULTORES DO RIO JACÚ "UAICURAPÁ", Município de Parintins, Estado do Amazonas, com sede administrativa na comunidade do Mangueirão - localizada na região do Rio Jacú/Uaicurapá/Parintins.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO CORDOVIL em, 24 de abril de 1996.

Dra. Denilza M. Bezerra Pessoa

=PREFEITO MUNICIPAL DE PARINTINS=

EM EXERCÍCIO